



Valide aqui
este documento

Pedido N: 25/026923

CNM: 089276.2.0095770-16

IMÓVEL: 81 - RUA DOMINGOS FERREIRA - APTO 604

FLS. 01

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - COMARCA DA CAPITAL



5.º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

FICHA REAL

MATRÍCULA N.º	L.º	AG/O	FLS.
95.770	2	AG/O	136
IMÓVEL:- APTO 604 do edifício na Rua Domingos Ferreira nº 81, com direito a 1 vaga na garagem e com a fração de 1/49 do terreno que mede: 17,75m de frente e de fundos, 34,50m do lado direito e----- 35,40m pelo lado esquerdo, confrontando a direita com o prédio de nº 71, a esquerda com o de nº 91, ambos do mesmo logradouro e nos fundos com o de nº 2554 da Avenida Atlântica. PROPRIETÁRIO: THALES DE MAGALHÃES GARCIA, brasileiro, maior, solteiro, agricultor, residente em Cambuquira-MG. REGISTRO: Lº 3FH-95658/121. INSCRIÇÃO:- 0252213-4. CL: 06979-9. Rio de Janeiro, 23 de Abril de 1996.----- AV.1/95.770 - ESTADO CIVIL:- Nos termos de petição de 08.05.96,-- xerox de Certidão de Casamento da 5ª Circunscrição Registro Civil RJ, hoje arquivado, prenotado no Livro 1AC-319166-062 em 14.05.96 THALES DE MAGALHÃES GARCIA, casou-se pelo regime da separação de bens, conforme artigo 258, parágrafo único nº II do Código Civil, com EDDA MACHADO DA SILVA, que passou assinar-se: EDDA SILVA GARCIA. Rio de Janeiro, 03 de Setembro de 1996.----- AV.2/95.770 - ESTADO CIVIL:- Pelos mesmos documentos que serviram de título para a AV.1, e xerox da Certidão de Óbito do Registro-- Civil de Cambuquira-MG, THALES DE MAGALHÃES GARCIA, é hoje viúvo em virtude do falecimento de EDDA SILVA GARCIA. Rio de Janeiro, 03 de Setembro de 1996.----- R.3/95.770 - DOAÇÃO:- Nos termos de escritura de 13.12.85 do 2º-- Ofício de Notas de Cambuquira-MG, Livro 45, fls 161, prenotado no Livro 1AC-324111-182 em 28.08.96, o proprietário já qualificado,-- doou o imóvel desta matrícula a ANNIBAL MENDONÇA FILHO, brasileiro, solteiro, Licenciado em Educação Física, residente nesta cidade, CPF 008.536.627-10, sendo dado para efeitos fiscais o valor-- de R\$35.000,00. O ITBI foi pago pela guia nº 464-433718-4 em---- 08.01.96, hoje arquivado neste Cartório. Rio de Janeiro, 03 de-- agosto de 1996.----- AV.4/95770-RETIFICAÇÃO: De conformidade com Artigo 213, Inciso I, Alínea "a" da lei 6015/73, e documentos arquivados neste cartório em 03/08/1996, fica retificado o R.3 para tornar certo que a escritura de doação foi lavrada em 13/12/1995, sendo donatário ANNIBAL MENDONÇA FILHO, brasileiro, licenciado em educação física, solteiro, CPF nº008.536.627-70, residente nesta cidade, tendo sido o ato registrado neste cartório em 03/08/1996, e não como constou. Rio de Janeiro, 10 de Novembro de 2022.-----LP			

EF

EF

EF

EF

Continua no verso

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/2AFBP-RE356-CKK6F-VJTEB>

03 5 96



Valide aqui
este documento

Pedido N: 25/026923

CNM: 089276.2.0095770-16

Claudia Maria Milagres Jannuzzi
Substituta - Matr. 94-1591
5º Ofício de Registro de
Imóveis da Capital - RJ

O OFICIAL: Claudia Maria Milagres Jannuzzi

R.5/95770 - Rio de Janeiro, 29/10/2024.

Prenotação sob o nº692667 em 22 de outubro de 2024.

PENHORA: Por determinação contida no Termo de Penhora de 03/10/2024, da 40ª Vara Cível da Comarca da Capital-RJ, fica registrada a penhora do imóvel objeto desta matrícula para garantir uma dívida no valor de R\$10.953,03, através da ação movida por **CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RYDLAVES** em face de **ANNIBAL MENDONÇA FILHO**, o qual foi nomeado depositário fiel, referente ao processo nº0911398-31.2023.8.19.0001. Selo: **EEUZ 03453 TRN**

A OFICIALA:

Daniel Lopes de Souza
Substituto Legal - Matr. 94/25115
5º Ofício de Registro de
Imóveis da Capital - RJ

Continuação da certidão nº25/026923.-----

Certifico que nos termos do Artigo 167, inciso I, alínea 21 da Lei 6015/73, não constam neste Cartório ações reais, pessoais e reipersecutórias sobre o imóvel, salvo as que constarem na matrícula. Certifico revendo e dou fé que a presente é cópia de todos os atos constantes da matrícula a que se refere extraída nos termos do art 19 § 1º da Lei 6015 de 1973 dela constando todos os eventuais ônus e indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel, sobre os atuais proprietários ou sobre os detentores de direitos relativos ao mesmo. Data da busca 26/08/2025. Rio de Janeiro, 27/08/2025. Eu, NIKOLAS BESSA (CERTIDAO), procedi às buscas.-----

Pedido de Certidão: 25/026923.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEZJ 51237 WMD

Consulte a validade do selo em:
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>

Emolumentos....: R\$ 108,60
Fundrat.....: R\$ 2,17
Lei 3217.....: R\$ 21,72
Fundperj.....: R\$ 5,43
Funperj.....: R\$ 5,43
Funarpen.....: R\$ 6,51
ISS.....: R\$ 5,83
Custo Selo.....: R\$ 2,87
Total.....: R\$ 158,56



Provimentos CNJ nº47/2015, CGJ nº89/2016 e CGJ nº45/2017, regulamentam a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços de registro de imóveis do Estado do Rio de Janeiro.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/2AFBP-RE356-CKK6F-VJTEB>